

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMSAL-PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DOS POÇOS ARTESIANOS DESTE MUNICÍPIO.

1-PREÂMBULO

1.1- **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI**, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 08/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 16/03/2021, às 10:00 hs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, localizado na Rua Anaíta Rocha, 32, Centro, em Santo Antonio de Lisboa-PI, procederá à abertura do pregão presencial em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO por LOTE e adjudicação por LOTE, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I deste edital.

1.2- A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520/02, nos termos dos Decretos nºs 5.450/2005 e 5.504/2005, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições deste Edital.

1.3- Informações e retirada do presente edital poderão ser obtidas no site do TCE-PI ou fornecidas na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, devendo o(s) interessado(s) trazer *pen drive* ou fornecer e-mail.

2 – DO OBJETO:

1 – O objeto deste certame é a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DOS POÇOS ARTESIANOS DESTE MUNICÍPIO**”, conforme ANEXO I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1- Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, dispostas neste Edital.

2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

b) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

c) Empresas que possuam em seu quadro, funcionários deste Município, membro de sua administração como dirigente, ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

d) Empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

e) Empresas em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3- No caso da participação de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), as mesmas participarão em condições diferenciadas, exercendo o direito de preferência utilizando-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, 127/2007, 128/2008, 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015.

4 - A prioridade de contratação para as micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sediadas no âmbito local ou regional, fica estipulado até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido (art. 48, §3º, LC 123/2006), compreendendo-se por sediadas localmente aquelas com o estabelecimento localizado nas imediações do Município de Santo Antonio de Lisboa-PI e, regionalmente, conforme definido pelo IBGE, preferindo-se pela ordem as empresas locais e, não havendo estas, as regionais, justificando-se a prioridade como um incentivo para a economia local

5- No local, data e horário indicados no preâmbulo as licitantes deverão apresentar propostas de preços e documentação de habilitação em uma única via constando de 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LISBOA-PI
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LISBOA-PI
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6- Antes da abertura dos envelopes, os representantes legais das licitantes deverão apresentar a documentação pertinente à representação (carta de preposto, RG e CPF, contrato social, ata de eleição, conforme o caso). Será obrigatória a apresentação de procuração com firma reconhecida (ou documento equivalente) com poderes expressos para ofertar lances, recorrer ou renunciar a recurso.

7- Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação dos termos deste edital, decaindo do direito de impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação. Decisões acerca da impugnação ao edital serão tomadas pelo Pregoeiro ou pelo Gestor Municipal.

8- Para se habilitarem à presente licitação, as proponentes deverão fornecer todos os documentos exigidos neste edital, os quais serão recebidos no dia, hora e local indicados no preâmbulo.

9- As empresas estrangeiras interessadas deverão apresentar endereço para correspondência e representante legal no Brasil com poderes expressos para responder administrativa e judicialmente.

10- A empresa estrangeira interessada e sua representante legal não poderão concorrer entre si para um mesmo item do objeto.

11- Duas ou mais licitantes não poderão ser representadas pelo mesmo preposto.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos os interessados/licitantes retardatários.

2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecida firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Apresentar Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas (CEIS), da empresa e dos sócios (se empresa individual, desta e do titular);

d) Certidão Negativa emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça, da empresa e dos sócios;

e) Apresentar Consulta junto ao Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP;

3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo Pregoeiro.

5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão;

c) Descrição completa detalhada, por item cotado, de maneira a demonstrar que o produto/material cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

2. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

4. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital (anexo I) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto/material de acordo com as exigências do Edital.

5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto/material ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

6. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

7. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

9. A proposta de preços deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

10. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

11. Declaração de compromisso de entrega do produto/material no setor de almoxarifado deste Município, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

12. O preço licitado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

13. Descrição do objeto com a indicação da procedência e marca do produto/material cotado, em conformidade com as especificações, exigências e condições deste Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados dentro de seus prazos de validade, devidamente autenticados/validados conforme o caso, digitalmente, em cartório, via internet ou por qualquer um dos membros da Comissão de Licitações, os quais dizem respeito a:

1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" ao "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante, respeitada que fica a diferença de apresentação dos documentos por peculiaridades regionais;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

f) Alvará de localização e funcionamento;

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente chancelado pela Junta Comercial exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01/08/1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

e) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de

atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

1.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, nos termos do Anexo V.

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contados da data constante do documento.

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo VII, o proponente será inabilitado.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

7 - DO JULGAMENTO:

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Os envelopes contendo a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob a coordenação do pregoeiro.

3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.1 Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

d) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

e) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

6. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.1. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance), na sessão para melhor condução e celeridade do procedimento.

8.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo objeto deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

9.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica onde a empresa deverá apresentar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. (Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

11. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5%(cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

15. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação de Licitação, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

18. Se houver negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

18.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, deliberado para a abertura das planilhas.

19. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

20.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

23- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), classificada(s) e classificável(is) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;

25 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

27 - O pregoeiro, se necessário, poderá suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos da área, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos/materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

28 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

29 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8 - DO CONTRATO:

1- O Município convocará a(s) proponente(s) vencedora(s) para no prazo de até 05 dias úteis assinar o contrato e fazer a entrega dos produtos/materiais.

2- O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por um mesmo período, desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pelo Município.

3- O contrato terá vigência até 31/12/2021.

9 - DO INADIMPLEMENTO:

1- As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

1.1- Pela inexecução do contrato o Município aplicará à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência no caso de atraso na entrega por até 03 (três) dias úteis, injustificadamente, por cada entrega realizada;

b) advertência no caso de reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplência da assessoria técnica e científica para as manutenções corretivas imediatas;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por atraso superior a 03 (três) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;

f) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de dolosamente negar-se a assinar o contrato no prazo designado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cuja penalidade não será superior a 05 (cinco) anos;

g) suspensão temporária de participação em licitação se culposamente incidir na conduta prevista na alínea anterior;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de impedimento,

bem como pelo cometimento de crime previsto na Lei das Licitações, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais acima elencadas.

7 - Será ofertado prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia da contratada no caso de infração punida com advertência, multa e impedimento, e de 10 (dez) dias no caso de declaração de inidoneidade.

8 - Poderá ser interposto pedido de reconsideração da aplicação das penalidades, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da respectiva intimação.

9 - A rescisão poderá ocorrer nas situações de reincidência e nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, injustificados. O prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação respectiva.

10 - O Município poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões no objeto de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções.

12 - É vedada a subcontratação do(s) objeto(s) desta licitação.

14 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - As despesas com o contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

11 - DO PAGAMENTO:

1- Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (quinze) dias após a entrega do produto/material, devidamente atestada pelo Município.

2- As notas fiscais deverão corresponder exatamente às quantidades dos bens entregues.

12 - DOS RECURSOS:

1- Os recursos terão efeito suspensivo.

1.1 - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 1.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

2- O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de preço por qualquer cidadão.

3- Em caso de apresentação de impugnação a mesma deve ser apresentada de forma escrita, em papel timbrado da empresa e assinado por seu responsável, e protocolado na sala da Comissão de licitações, no próprio endereço do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - O Município poderá, mediante interesse público comprovado, sem que caiba à licitante direito à indenização, revogar a presente licitação no todo ou em parte ou anulá-la em razão de fato superveniente, caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis, que caracterizem ilegalidade devidamente comprovada.

2 - As licitantes que porventura efetuarem inversão de sobrescrição entre os envelopes nº 01 e nº 02 serão impedidas de atuar nesta licitação.

3 - A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

4 - Não serão considerados documentos emitidos via fax que se destinem à participação nesta licitação. As fotocópias só serão aceitas se legíveis e devidamente autenticadas em Cartório ou por membro da Comissão de Licitações, que só procederá às autenticações em fotocópias apresentadas até 24h antes da abertura da sessão.

5 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser feitos na sala da Comissão de licitações, no próprio endereço da Prefeitura Municipal, por escrito, **ou pelo telefone (89) 3449-1185.**

6 - As decisões do pregoeiro serão tomadas em conjunto com os demais membros da Comissão, ouvidas as demais áreas técnicas necessárias do Município.

7 - A proposta de preços, as especificações técnicas, bem como todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá constar em papel timbrado próprio.

8 - Encerrada a licitação serão devolvidos os envelopes não abertos aos respectivos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

9 - Edital analisado/revisado conforme parecer jurídico incluso.

10 – Anexos que compõem este Edital
ANEXO I – Termo de Referência;

Santo Antonio de Lisboa-PI, 15 de fevereiro de 2021.

Gilberto Batista de Carvalho Junior
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACOPLAM P/MOT/BOMB 4" VHE BV 300052001	UN	4	R\$ 176,35	R\$ 705,40
2	ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/8-4R1/8P-BL	UN	8	R\$ 47,33	R\$ 378,64
3	ACOPLAMENT NOVO 4R1/5IA 23.3X45MM	UN	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
4	ACOPLAMENTO VBUP 4" NOVO 3000520031	UN	2	R\$ 176,35	R\$ 352,70
5	ADAPT IR LF BSXPR 50" X 1.1/2"	UN	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
6	ADAPT IR LF BSXPR 50" X 2"	UN	25	R\$ 4,96	R\$ 124,00
7	ADAPT SD B. R. P/REG 20X1/2	UN	14	R\$ 1,39	R\$ 19,46
8	ADAPT SD B. R. P/REG 25X3/4	UN	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
9	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	35	R\$ 2,63	R\$ 92,05
10	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UN	15	R\$ 6,73	R\$ 100,95
11	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2	UN	6	R\$ 17,62	R\$ 105,72
12	ADAPT SD B. R. P/REG. 75X2.1/2	UN	10	R\$ 27,78	R\$ 277,80
13	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50M	UN	5	R\$ 37,56	R\$ 187,80
14	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 60MM	UN	5	R\$ 59,54	R\$ 297,70
15	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75G	UN	40	R\$ 10,87	R\$ 434,80
16	ADESIVO PVC FRASCO-POTE INCOLOR 175G	UN	30	R\$ 27,59	R\$ 827,70
17	ANEL VED 300/350 1/3-10CV 4 BL	UN	8	R\$ 12,29	R\$ 98,32
18	BICO INJETOR G-150/01	UN	1	R\$ 181,63	R\$ 181,63
19	BIELA CJ COMPL	UN	1	R\$ 916,28	R\$ 916,28
20	BOMBA ALIMENT M-790, CJ	UN	1	R\$ 485,65	R\$ 485,65
21	BOMBA OLEO CJ	UN	1	R\$ 549,88	R\$ 549,88
22	BOMBEADOR 4R3IA-11	UN	1	R\$ 920,48	R\$ 920,48
23	BOMBEADOR 4R3RIA-11	UN	1	R\$ 925,45	R\$ 925,45
24	BOMBEADOR 4R3RIA-24	UN	1	R\$ 1.590,74	R\$ 1.590,74
25	BOMBEADOR 4R3RIA-30	UN	1	R\$ 1.781,80	R\$ 1.781,80
26	BOMBEADOR 4R4IA-10	UN	1	R\$ 874,81	R\$ 874,81
27	BOMBEADOR 4R4IA-13	UN	2	R\$ 962,18	R\$ 1.924,36
28	BOMBEADOR 4R4IA-18	UN	1	R\$ 1.112,12	R\$ 1.112,12
29	BOMBEADOR 4R5IA-09	UN	2	R\$ 885,91	R\$ 1.771,82
30	BOMBEADOR 4R5IA-10	UN	2	R\$ 920,49	R\$ 1.840,98
31	BOMBEADOR 4R5IA-12	UN	1	R\$ 988,00	R\$ 988,00
32	BOMBEADOR 4R5IA-13	UN	1	R\$ 1.022,76	R\$ 1.022,76
33	BOMBEADOR 4R5IA-15	UN	1	R\$ 1.090,30	R\$ 1.090,30
34	BOMBEADOR 4R5IA-17	UN	1	R\$ 1.163,13	R\$ 1.163,13
35	BOMBEADOR 4R5IA-19	UN	1	R\$ 1.777,45	R\$ 1.777,45
36	BOMBEADOR 4R5IA-27	UN	1	R\$ 2.171,63	R\$ 2.171,63
37	BOMBEADOR 4R6PB-08	UN	1	R\$ 1.269,02	R\$ 1.269,02
38	BOMBEADOR 4R6PB-12	UN	1	R\$ 1.525,58	R\$ 1.525,58
39	BOMBEADOR 4R8PB-11	UN	1	R\$ 1.453,71	R\$ 1.453,71

40	BOMBEADOR 4R8PB-12	UN	1	R\$ 1.549,68	R\$ 1.549,68
41	BOMBEADOR 4R8PB-13	UN	1	R\$ 1.576,85	R\$ 1.576,85
42	BOMBEADOR 4R8PB-15	UN	1	R\$ 2.033,61	R\$ 2.033,61
43	BOMBEADOR 4R8PB-17	UN	1	R\$ 2.161,70	R\$ 2.161,70
44	BOMBEADOR R20A-05 5.5HP 6"	UN	1	R\$ 2.236,16	R\$ 2.236,16
45	BOMBEADOR VBUP-41 24E 1,5CV 4	UN	1	R\$ 2.916,90	R\$ 2.916,90
46	BOMBEADOR VBUP-42 40E 4.0CV 4"	UN	1	R\$ 3.956,71	R\$ 3.956,71
47	BOMBEADOR VBUP-43 35E 5.0CV 4"	UN	1	R\$ 3.517,07	R\$ 3.517,07
48	BOMBEADOR VHU-40 40E 2,0CV 4"	UN	1	R\$ 3.836,67	R\$ 3.836,67
49	BOMBEADOR 4R3IA-21	UN	2	R\$ 1.478,24	R\$ 2.956,48
50	BOMBEADOR 4R3IA-25	UN	1	R\$ 1.605,64	R\$ 1.605,64
51	BOMBEADOR 4R4IA-25	UN	1	R\$ 1.571,88	R\$ 1.571,88
52	BOMBEADOR R11A-06 4.0HP 6"	UN	1	R\$ 2.078,87	R\$ 2.078,87
53	BOTAO DUPLO CSW-BD PAST.10A	UN	10	R\$ 74,06	R\$ 740,60
54	BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM	UN	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04
55	BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	UN	11	R\$ 20,65	R\$ 227,15
56	BUCHA DESG. 6 25X55MM BL	UN	6	R\$ 80,52	R\$ 483,12
57	BUCHA G. SUP/INF MT500/610 BL	UN	4	R\$ 81,74	R\$ 326,96
58	BUCHA G.50X33X21 300/330/350	UN	4	R\$ 93,64	R\$ 374,56
59	BUCHA GUIA 36X36MM R10I/16I/25I BL	UN	7	R\$ 13,58	R\$ 95,06
60	BUCHA GUIA BORR.30X15 4R BL	UN	10	R\$ 10,21	R\$ 102,10
61	BUCHA GUIA INOX 30X15MM BL	UN	15	R\$ 22,04	R\$ 330,60
62	BUCHA RED FG 1.1/2"X1.1/4"	UN	6	R\$ 19,46	R\$ 116,76
63	BUCHA RED FG 2" X1.1/2"	UN	5	R\$ 25,06	R\$ 125,30
64	BUCHA RED FG 2.1/2"X2"	UN	3	R\$ 37,44	R\$ 112,32
65	BUCHA RED ROSC PVC 1.1/2"X1.1/4"	UN	4	R\$ 15,56	R\$ 62,24
66	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32 TIGRE	UN	4	R\$ 3,12	R\$ 12,48
67	CABECOTE CIL COMP M790	UN	1	R\$ 1.589,06	R\$ 1.589,06
68	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	70	R\$ 8,44	R\$ 590,80
69	CABO PP 2 X 4,0MM	MT	110	R\$ 13,33	R\$ 1.466,30
70	CABO PP 3 X 1,5MM	MT	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
71	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
72	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
73	CABO PP 3 X 6,0 MM	MT	250	R\$ 27,69	R\$ 6.922,50
74	CABO PP 3 X 10,0 MM	MT	50	R\$ 52,77	R\$ 2.638,50
75	CABO PP 3 X 16,0 MM	MT	45	R\$ 80,42	R\$ 3.618,90
76	CABO PP 4 X 2.5MM	MT	50	R\$ 19,78	R\$ 989,00
77	CABO PP 4 X 4.0MM	MT	45	R\$ 28,47	R\$ 1.281,15
78	CAIXA D'AGUA 10000L FIBRA VD	UN	1	R\$ 6.636,32	R\$ 6.636,32
79	CAIXA D'AGUA FIBRA VD 5000L	UN	1	R\$ 3.573,74	R\$ 3.573,74
80	CAIXA DAGUA 3000L POLIET	UN	1	R\$ 2.187,69	R\$ 2.187,69
81	CAP IR LF SOLD 35	UN	8	R\$ 3,96	R\$ 31,68
82	CAP IR LF SOLD 50	UN	30	R\$ 4,33	R\$ 129,90
83	CAP IR LF SOLD 75	UN	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
84	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UN	15	R\$ 77,49	R\$ 1.162,35
85	CAPACITOR P/MOTOR 340-408UF 250V	UN	1	R\$ 88,46	R\$ 88,46
86	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 220V	UN	1	R\$ 102,31	R\$ 102,31

87	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V	UN	2	R\$ 28,58	R\$ 57,16
88	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 450V	UN	4	R\$ 30,46	R\$ 121,84
89	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 450V	UN	4	R\$ 34,82	R\$ 139,28
90	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UN	4	R\$ 33,78	R\$ 135,12
91	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	10	R\$ 37,91	R\$ 379,10
92	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 450V	UN	3	R\$ 46,60	R\$ 139,80
93	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	5	R\$ 42,06	R\$ 210,30
94	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 250V	UN	2	R\$ 57,93	R\$ 115,86
95	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UN	15	R\$ 48,12	R\$ 721,80
96	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V	UN	1	R\$ 57,45	R\$ 57,45
97	CHAVE PART PDW 2.0CV 380V 2,8-4A	UN	3	R\$ 206,47	R\$ 619,41
98	CHAVE PART PDW 3.0CV 380V 4-6.3A	UN	4	R\$ 206,47	R\$ 825,88
99	CHAVE PART PDW 4.0CV 380V 5,6-8A	UN	2	R\$ 206,47	R\$ 412,94
100	CHAVE PART PDW 5.0CV 380V 7-10A	UN	3	R\$ 244,73	R\$ 734,19
101	CHAVE PART PDW 7,5CV 380V 10-15A	UN	2	R\$ 262,37	R\$ 524,74
102	CHAVE PART PDW 10,0CV 380V 11-17A	UN	3	R\$ 268,46	R\$ 805,38
103	CHAVE PART PDW 12,5CV 380V 15-23A	UN	4	R\$ 295,48	R\$ 1.181,92
104	CHAVE PART PDWM-04 2.0/3.0CV 11-17A 220V	UN	2	R\$ 289,01	R\$ 578,02
105	CHAVETA 3/16X5/32X17MM BL	UN	5	R\$ 9,42	R\$ 47,10
106	CONTACTOR CWM 9.10 220V 30V26 60HZ	UN	2	R\$ 159,59	R\$ 319,18
107	CONTACTOR CWM12.10 220V 30V26 60HZ	UN	6	R\$ 173,64	R\$ 1.041,84
108	CONTACTOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	R\$ 181,33	R\$ 725,32
109	CONTACTOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	3	R\$ 181,33	R\$ 543,99
110	CONTACTOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	4	R\$ 359,88	R\$ 1.439,52
111	COTOVELO FG 1.1/2"	UN	3	R\$ 26,61	R\$ 79,83
112	COTOVELO FG 2"	UN	2	R\$ 45,88	R\$ 91,76
113	COTOVELO FG 2.1/2"	UN	2	R\$ 83,08	R\$ 166,16
114	CURVA 90 LONGA SOLD. 50MM	UN	7	R\$ 18,22	R\$ 127,54
115	CURVA 90 LONGA SOLD. 60MM	UN	4	R\$ 44,39	R\$ 177,56
116	CURVA 90° IR LF BS/PL 35	UN	5	R\$ 11,19	R\$ 55,95
117	CURVA 90° IR LF BS/PL 50	UN	10	R\$ 15,82	R\$ 158,20
118	CURVA 90° IR LF BS/PL 75	UN	7	R\$ 29,63	R\$ 207,41
119	CURVA ESCAPE M-80/85 G137/04	UN	1	R\$ 95,34	R\$ 95,34
120	CURVA M/F FG 1.1/2"	UN	12	R\$ 75,34	R\$ 904,08
121	CURVA M/F FG 1.1/4"	UN	4	R\$ 67,59	R\$ 270,36
122	DIAFRAGMA S-400/500/760 BL	UN	4	R\$ 33,76	R\$ 135,04
123	DIJUNTOR BIFASICO BIP 2P 25A	UN	2	R\$ 62,43	R\$ 124,86
124	DIJUNTOR BIFASICO BIP 2P 30A	UN	1	R\$ 62,43	R\$ 62,43
125	DIJUNTOR TRIFASICO 3P 40A	PC	1	R\$ 62,43	R\$ 62,43
126	DIJUNTOR TRIFASICO 3P 50A	UN	2	R\$ 100,49	R\$ 200,98
127	DIODO P/GERADOR KOHLBACH SKR 26/08	UN	6	R\$ 76,35	R\$ 458,10
128	DISCO ENCOSTO 500/610 TEMP.	UN	3	R\$ 378,28	R\$ 1.134,84
129	ESCOVA CARVAO P/GERADOR 30X10X10 EL-123	UN	6	R\$ 43,40	R\$ 260,40
130	FILTRO COMBUSTIVEL (CROSS) GU86	UN	8	R\$ 12,06	R\$ 96,48
131	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,60MM (KG)	MT	5	R\$ 198,78	R\$ 993,90
132	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,70MM (KG)	MT	4	R\$ 198,78	R\$ 795,12
133	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,80MM (KG)	MT	6	R\$ 198,78	R\$ 1.192,68

134	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0,90MM (KG)	MT	7	R\$ 198,78	R\$ 1.391,46
135	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,00MM (KG)	MT	7	R\$ 198,78	R\$ 1.391,46
136	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,10MM (KG)	MT	6	R\$ 198,78	R\$ 1.192,68
137	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,20MM (KG)	MT	7	R\$ 198,78	R\$ 1.391,46
138	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,30MM (KG)	MT	4	R\$ 198,78	R\$ 795,12
139	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1,40MM (KG)	MT	4	R\$ 198,78	R\$ 795,12
140	FITA AUTO-FUSAO 19MMX 2M 3M	UN	12	R\$ 10,56	R\$ 126,72
141	FITA AUTO-FUSAO 19MMX10M	UN	18	R\$ 44,46	R\$ 800,28
142	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M (NOVA)	UN	15	R\$ 17,02	R\$ 255,30
143	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX5M	UN	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
144	FITA VEDAROSCA 18MMX25M	UN	13	R\$ 9,86	R\$ 128,18
145	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UN	14	R\$ 18,65	R\$ 261,10
146	FUSIVEL FDW 16 DII 16A GL/GG 02	UN	8	R\$ 16,18	R\$ 129,44
147	FUSIVEL FDW 20 DII 20A GL/GG 03	UN	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
148	FUSIVEL FDW 25 DII 25A GL/GG 04	UN	6	R\$ 16,18	R\$ 97,08
149	INVOLUCRO DE POLIESTER (JG) BL	UN	6	R\$ 21,08	R\$ 126,48
150	JOELHO SOLD 25MM	UN	25	R\$ 1,26	R\$ 31,50
151	JOELHO SOLD 60MM	UN	10	R\$ 35,12	R\$ 351,20
152	JOELHO SOLD 75MM	UN	2	R\$ 119,12	R\$ 238,24
153	JOELHO SOLD L/R 20X1/2"	UN	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20
154	JUNTAS (JG) M- 85	UN	1	R\$ 247,24	R\$ 247,24
155	KIT PINO GUIA MT 710 BL	UN	5	R\$ 60,54	R\$ 302,70
156	KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IA-PA	UN	50	R\$ 19,91	R\$ 995,50
157	KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IA-PA	UN	30	R\$ 20,28	R\$ 608,40
158	KIT ROTOR DIFUSOR 4R6 PB	UN	40	R\$ 34,64	R\$ 1.385,60
159	KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UN	40	R\$ 34,88	R\$ 1.395,20
160	KITS CILIND PISTAO ANEIS M-90ID/93/93ID	UN	1	R\$ 1.198,59	R\$ 1.198,59
161	LUVA FG 1.1/2"	UN	90	R\$ 19,29	R\$ 1.736,10
162	LUVA FG 1.1/4"	UN	40	R\$ 14,96	R\$ 598,40
163	LUVA FG 2"	UN	10	R\$ 29,52	R\$ 295,20
164	LUVA IR LF SOLD 50	UN	30	R\$ 4,93	R\$ 147,90
165	LUVA IR LF SOLD 75	UN	10	R\$ 15,36	R\$ 153,60
166	LUVA M/F RED FG 1.1/2"X1"	PC	1	R\$ 29,18	R\$ 29,18
167	LUVA RED FG 1.1/2"X1.1/4"	UN	4	R\$ 29,18	R\$ 116,72
168	LUVA RED FG 2" X1.1/2"	UN	2	R\$ 37,76	R\$ 75,52
169	LUVA SOLD 110MM	UN	1	R\$ 108,96	R\$ 108,96
170	LUVA SOLD 20MM	UN	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
171	LUVA SOLD 32MM	UN	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
172	LUVA SOLD L/R 25 X 3/4	UN	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
173	MANCAL BIELA NS-11 0,75 G-103/01	UN	4	R\$ 68,04	R\$ 272,16
174	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2,0MM	MT	60	R\$ 9,17	R\$ 550,20
175	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2.5MM	MT	35	R\$ 10,63	R\$ 372,05
176	MANGUEIRA POLIET. 1/2" X 1,0MM	MT	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
177	MANGUEIRA POLIET. 3/4" X 1.5MM	MT	1050	R\$ 1,63	R\$ 1.711,50
178	MANGUEIRA POLIET. 1" X 2,0MM	MT	950	R\$ 2,57	R\$ 2.441,50
179	MANGUEIRA POLIET. 1.1/4" X 3,0MM	MT	600	R\$ 4,18	R\$ 2.508,00
180	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL	UN	1	R\$ 3.484,17	R\$ 3.484,17

	350/5,0CV/220V 4"				
181	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 0,7HP/220MO 4"	UN	1	R\$ 1.217,71	R\$ 1.217,71
182	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,0HP/220MO 4"	UN	2	R\$ 1.323,33	R\$ 2.646,66
183	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,0HP/380V 4"	UN	2	R\$ 1.106,88	R\$ 2.213,76
184	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,5HP/220MO 4"	UN	4	R\$ 1.422,36	R\$ 5.689,44
185	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 1,5HP/380V 4"	UN	2	R\$ 1.139,68	R\$ 2.279,36
186	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 2,0HP/380V 4"	UN	2	R\$ 1.356,97	R\$ 2.713,94
187	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 2.0HP/220MO 4"	UN	4	R\$ 1.620,24	R\$ 6.480,96
188	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 3,0HP/220MO	UN	4	R\$ 2.028,69	R\$ 8.114,76
189	MOTOR SUBMERSO BLINDADO 3,0HP/380V 4"	UN	2	R\$ 1.619,88	R\$ 3.239,76
190	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL /5,0HP 440V 4"	UN	2	R\$ 3.557,94	R\$ 7.115,88
191	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 2,0HP/440V 4"	UN	1	R\$ 2.535,23	R\$ 2.535,23
192	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 3,0HP/440V 4"	UN	2	R\$ 2.798,96	R\$ 5.597,92
193	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 3,5HP 380V	UN	1	R\$ 2.389,65	R\$ 2.389,65
194	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 4,0CV/440MO 4"	UN	2	R\$ 3.469,36	R\$ 6.938,72
195	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 4,5HP/380V 4"	UN	2	R\$ 2.868,45	R\$ 5.736,90
196	MOTOR SUBMERSO REBOBINÁVEL 5.0-5,5CV/380V 4"	UN	2	R\$ 3.196,88	R\$ 6.393,76
197	NIPLE DUPLO FG 1.1/2"	UN	3	R\$ 17,51	R\$ 52,53
198	NIPLE DUPLO FG 1.1/4"	UN	1	R\$ 14,21	R\$ 14,21
199	NS-50 01334 JUNTA CABECOTE	UN	1	R\$ 50,58	R\$ 50,58
200	NS-50 01550 KITS COMPLETO (C), (YB)	UN	1	R\$ 554,15	R\$ 554,15
201	NS-50 01561 JUNTA (JG)	JG	1	R\$ 210,80	R\$ 210,80
202	NS-50 11580 CABECOTE C/JUNTA MONTADO	UN	1	R\$ 1.298,36	R\$ 1.298,36
203	NS-50 12592 ELEMENTO MONT NS-75 B- 7/8/9/NB10	UN	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
204	NS-50 21190 CHAVETA DO VOLANTE 10X8X28	UN	2	R\$ 16,78	R\$ 33,56
205	NS-50 21510 VIRABREQUIM COM PESO, CJ	UN	1	R\$ 1.322,22	R\$ 1.322,22
206	NS-50 22520 ANEIS , JG.	UN	1	R\$ 92,49	R\$ 92,49
207	NS-50 23400 MANCAL DA BIELA STD BB.204	JG	1	R\$ 83,24	R\$ 83,24
208	NS-50 35150 ELEMENTO DO FILTRO NS-50/75	UN	1	R\$ 34,46	R\$ 34,46
209	NS-50 39131 CONEXAO C/ROSCA M8X19	UN	1	R\$ 14,13	R\$ 14,13
210	NS-50 51300 REPARO DA BOMBA INJ.	PC	2	R\$ 19,94	R\$ 39,88
211	NS-50 51310 VALVULA RECAQUE	PC	5	R\$ 34,68	R\$ 173,40
212	NS-50 51402 CORPO REGULADOR 05 YM	UN	5	R\$ 58,45	R\$ 292,25
213	NS-50 51420 VALVULA AGULHA	UN	3	R\$ 32,36	R\$ 97,08
214	NS-50 53050 BICO INJETOR	UN	8	R\$ 178,69	R\$ 1.429,52
215	NS-50 55701 ELEMENTO DO FILTRO	PC	2	R\$ 17,56	R\$ 35,12
216	NS-50 59090 JUNTA	UN	12	R\$ 3,26	R\$ 39,12
217	NS-50 66240 ALAV AJUSTE,(CJ)	UN	1	R\$ 154,66	R\$ 154,66
218	NS-90 01550 KITS COMPLETO (C), (YB)	UN	2	R\$ 634,54	R\$ 1.269,08
219	NS-90 02311 ROLAMENTO NJ211EC3 100X55MM	UN	2	R\$ 229,02	R\$ 458,04
220	NS-90 11161 GUIA DA VALVULA NS-90/11	UN	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10
221	NS-90 11580 CABECOTE C/JUNTA MONTADO	UN	1	R\$ 1.297,84	R\$ 1.297,84
222	NS-90 22521 ANEIS C/MOLA , JG.	UN	2	R\$ 153,27	R\$ 306,54
223	NS-90 23400 MANCAL DA BIELA STD BB.206	UN	2	R\$ 85,79	R\$ 171,58
224	NS-90 51100 ELEMENTO B. NS-90/11-B9/10	UN	2	R\$ 171,39	R\$ 342,78
225	PACU8 JUNTA DE COBRE YM	UN	4	R\$ 2,98	R\$ 11,92

226	PAINEL B23/1,0HP/23MO	UN	4	R\$ 209,62	R\$ 838,48
227	PAINEL B23/1,5HP/23MO	UN	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
228	PAINEL B23/2,0HP/23MO	UN	6	R\$ 241,16	R\$ 1.446,96
229	PAINEL CPATL/2,0HP/220V	UN	1	R\$ 892,10	R\$ 892,10
230	PAINEL CPATL/3,0HP/220V	UN	2	R\$ 894,94	R\$ 1.789,88
231	PAINEL CPATL/4,0HP/220V	UN	1	R\$ 1.248,05	R\$ 1.248,05
232	PAINEL CPD/ 3,0-3,5HP/380V-T3	UN	1	R\$ 1.101,19	R\$ 1.101,19
233	PASTILHA(JG 06PÇS)610/6BLTEMP	UN	4	R\$ 328,20	R\$ 1.312,80
234	PISTAO 89,94MM STD M-93	UN	1	R\$ 678,66	R\$ 678,66
235	PISTAO 89,97MM STD M-90	UN	1	R\$ 357,26	R\$ 357,26
236	PISTAO 90,47MM 0,50 M-90	UN	1	R\$ 411,56	R\$ 411,56
237	PORCA CALOTA BL MT500/610	UN	5	R\$ 25,81	R\$ 129,05
238	PRISION 3/8X79MM BL	UN	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
239	REG ESF IRR AZUL 50MM A	UN	40	R\$ 27,32	R\$ 1.092,80
240	REG ESF IRR AZUL 75MM A	UN	12	R\$ 154,94	R\$ 1.859,28
241	REG ESF SOLD PVC 20MM MARRON	UN	12	R\$ 7,64	R\$ 91,68
242	REG ESF SOLD PVC 25MM MARRON	UN	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
243	REG ESF SOLD PVC 32MM MARRON	UN	10	R\$ 18,27	R\$ 182,70
244	REG ESF SOLD PVC 40MM MARRON	UN	5	R\$ 23,98	R\$ 119,90
245	REG ESF VS ROSC PVC 2"	UN	3	R\$ 141,34	R\$ 424,02
246	REG GAVETA EUROPA 1.1/2"()	UN	2	R\$ 76,09	R\$ 152,18
247	REG GAVETA EUROPA 1.1/4"()	UN	1	R\$ 63,47	R\$ 63,47
248	REG VALV ESF LATAO 2.1/2" JAPI	PC	2	R\$ 692,32	R\$ 1.384,64
249	RELE FALTA FASE RPW 380V 50/60HZ	UN	15	R\$ 149,87	R\$ 2.248,05
250	RELE SOBR TERM RW27 1D3 8-12,5A 5CV	UN	3	R\$ 172,42	R\$ 517,26
251	RELE SOBR TERM RW27 1D3 10-15A 7,5CV	UN	2	R\$ 172,42	R\$ 344,84
252	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11-17A	UN	3	R\$ 172,42	R\$ 517,26
253	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15-23A 10CV	UN	3	R\$ 172,42	R\$ 517,26
254	RELE SOBR TERM RW27 1D3 22-32A 15CV	UN	2	R\$ 172,42	R\$ 344,84
255	RELE SOBRE CARGA 125-250 VAC 17,5A 220V	UN	2	R\$ 39,11	R\$ 78,22
256	RELE SOBRE CARGA 125-250 VAC 25A 220V	UN	3	R\$ 65,26	R\$ 195,78
257	RELE TEMPO RTW 01-10S 220/240VAC	UN	10	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
258	RELE TEMPO RTWRE 01-10S 380/440V WEG	UN	2	R\$ 197,50	R\$ 395,00
259	RETENTOR 01019 MT500 BL 38X25MM	UN	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
260	RETENTOR MT300/350 BL 28X19MM	UN	5	R\$ 35,23	R\$ 176,15
261	ROLAMENTO 6001-ZZC3 NSK/SKF 28X12MM	UN	1	R\$ 17,41	R\$ 17,41
262	ROLAMENTO 6002-ZZC3 NSK/SKF 32X15MM	UN	3	R\$ 18,61	R\$ 55,83
263	ROLAMENTO 6003-ZZC3 GBR 35X17MM	UN	2	R\$ 9,40	R\$ 18,80
264	ROLAMENTO 6003-ZZC3 NSK/SKF 35X17MM	UN	5	R\$ 21,56	R\$ 107,80
265	ROLAMENTO 6004-ZZC3 NSK/SKF 42X20MM	UN	2	R\$ 25,35	R\$ 50,70
266	ROLAMENTO 6005-ZZC3 NSK/SKF 47X25MM	UN	2	R\$ 27,63	R\$ 55,26
267	ROLAMENTO 6007-ZZC3 NSK/SKF 62X35MM	UN	1	R\$ 21,08	R\$ 21,08
268	ROLAMENTO 6008-ZZC3 NSK/SKF 68X40MM	UN	2	R\$ 49,72	R\$ 99,44
269	ROLAMENTO 6011-ZZC3 NSK/SKF 90X55MM	UN	3	R\$ 99,03	R\$ 297,09
270	ROLAMENTO 6012-ZZC3 NSK/SKF 95X60MM	UN	1	R\$ 124,65	R\$ 124,65
271	ROLAMENTO 6205-ZZ ORIG. NSK/SKF 52X25MM	UN	3	R\$ 27,18	R\$ 81,54
272	ROLAMENTO 6206-ZZ NSK/SKF 62X30MM	UN	3	R\$ 39,55	R\$ 118,65

273	ROLAMENTO 6207-ZZ ORIG. NSK/SKF 72X35MM	UN	2	R\$ 52,42	R\$ 104,84
274	ROLAMENTO 6311-ZZ ORIG. NSK/SKF 120X55MM	UN	2	R\$ 221,93	R\$ 443,86
275	ROTOR BOMBE. R11	UN	10	R\$ 66,40	R\$ 664,00
276	T. CANAL MT 4 5.5X540MM	UN	2	R\$ 25,05	R\$ 50,10
277	TAMPA CAIXA D'AGUA FIBRA 5000LTS	UN	1	R\$ 1.700,15	R\$ 1.700,15
278	TAMPA CAIXA D'AGUA FIBRA 10000LTS	UN	1	R\$ 2.206,26	R\$ 2.206,26
279	TAMPA CPL DIFUSOR 4R6/8 BL	UN	6	R\$ 21,41	R\$ 128,46
280	TANQUE COMB. PLAST. NOVO	UN	1	R\$ 346,22	R\$ 346,22
281	TE 90 SOLD 25MM	UN	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
282	TE 90° ROSCA 1.1/2"	UN	4	R\$ 43,38	R\$ 173,52
283	TE 90° SOLD 20MM	UN	10	R\$ 1,64	R\$ 16,40
284	TE 90° SOLD 32MM	UN	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
285	TE 90° SOLD 60MM	UN	3	R\$ 38,86	R\$ 116,58
286	TE FG 1.1/2"	UN	5	R\$ 35,40	R\$ 177,00
287	TE IR LF BS 50"	UN	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
288	TE IR LF BS 75"	UN	6	R\$ 31,36	R\$ 188,16
289	TE IR LF BS RED 75X50	UN	4	R\$ 22,59	R\$ 90,36
290	TE IR LF BSR 35" X 1"	UN	12	R\$ 7,31	R\$ 87,72
291	TE IR LF BSR 50 X 3/4"	UN	15	R\$ 8,74	R\$ 131,10
292	TE IR LF BSR 50 X 1"	UN	35	R\$ 10,26	R\$ 359,10
293	TUBO EDUTOR GEOT DN40 X 4M 1.1/2"	TB	75	R\$ 138,66	R\$ 10.399,50
294	TUBO EDUTOR GEOT DN50 X 4M 2"	TB	10	R\$ 177,68	R\$ 1.776,80
295	TUBO FGALV 1.1/2"X6MX19,1KG PERFIL	TB	20	R\$ 358,32	R\$ 7.166,40
296	TUBO FGALV 1.1/4X6MX14,4KG PERFIL	TB	35	R\$ 270,15	R\$ 9.455,25
297	TUBO FGALV 2"X6MX24,02KG PERFIL	TB	4	R\$ 450,02	R\$ 1.800,08
298	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 25	TB	10	R\$ 32,66	R\$ 326,60
299	TUBO IR LF PN40 PBL 35	TB	40	R\$ 48,58	R\$ 1.943,20
300	TUBO IR LF PN40 PBL 50	TB	35	R\$ 60,36	R\$ 2.112,60
301	TUBO IR LF PN40 PBL 75	TB	40	R\$ 113,03	R\$ 4.521,20
302	TUBO PVC SD MARR 20MM (METRO)	MT	204	R\$ 4,36	R\$ 889,44
303	TUBO PVC SD MARR 25MM (METRO)	MT	90	R\$ 5,04	R\$ 453,60
304	TUBO PVC SD MARR 32MM (METRO)	MT	120	R\$ 11,38	R\$ 1.365,60
305	TUBO PVC SD MARR 75MM (METRO)	MT	36	R\$ 52,82	R\$ 1.901,52
306	UNIAO FG ASSENTO PLANO 2.1/2"	UN	2	R\$ 64,25	R\$ 128,50
307	UNIAO PVC COM ROSCA 1.1/2"	UN	8	R\$ 60,65	R\$ 485,20
308	UNIAO PVC COM ROSCA 1.1/4	UN	4	R\$ 46,78	R\$ 187,12
309	UNIAO PVC SOLD 50MM	UN	3	R\$ 37,84	R\$ 113,52
310	UNIAO PVC SOLD 60MM	UN	3	R\$ 94,23	R\$ 282,69
311	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2	UN	2	R\$ 194,07	R\$ 388,14
312	VALV RET HORIZ C/PORT 2	UN	2	R\$ 261,71	R\$ 523,42
313	VALV RET VERT 1.1/2	UN	3	R\$ 108,36	R\$ 325,08
314	VALV RET VERT 1.1/4	UN	4	R\$ 96,73	R\$ 386,92
315	VOLTIMETRO BO-65 0-500V (REDONDO)	UN	5	R\$ 63,05	R\$ 315,25
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 317.731,50

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Desmontagem e montagem de poços	50	R\$ 825,00	R\$ 41.250,00
2	Montagem de equipamento novo com energia	8	R\$ 637,50	R\$ 5.100,00
3	Montagem de equipamento novo com gerador	5	R\$ 762,50	R\$ 3.812,50
4	Conserto na oficina em painel de comando	20	R\$ 193,75	R\$ 3.875,00
5	Viagem para Conserto painel de comando	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
6	Montagem de quadro de comando	20	R\$ 193,75	R\$ 3.875,00
7	Reparo de bomba submersa até 5CV	50	R\$ 262,50	R\$ 13.125,00
8	Reparo de bomba submersa de 5 a 15CV	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
9	Reparo de bombas centrifugas na oficina	10	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
10	Reparo de forrageiras	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
11	Reparo de motores a diesel	15	R\$ 762,50	R\$ 11.437,50
12	Reparo de compressor	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
13	Retificas de eixo dos motores e forrageiras	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
14	Retificas de buchas de motor submerso	40	R\$ 262,50	R\$ 10.500,00
15	Retificas de forrageiras e serviço de solda	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
16	Teste de vazão com NE e ND	5	R\$ 1.437,00	R\$ 7.185,00
17	Mao de obra de Rebobinamento de motor submerso até 5CV	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
18	Mao de obra de Rebobinamento de motores de 5 a 15 CV	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
TOTAL DO LOTE II				R\$ 159.385,00
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 477.119,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

CONTRATO Nº _____/2021

Fundamentação:	Pregão Presencial nº ____/2021 Processo Administrativo nº/2021.
Partes	<u>CONTRATANTE</u> : O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI <u>CONTRATADA</u> : CONTRATADA, CNPJ nº. XXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXX, com sede na [ENDEREÇO], representada por [REPRESENTANTE].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

3.1 O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DOS POÇOS ARTESIANOS DESTA MUNICÍPIO”**, a ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela mesma, partes integrantes desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo, quando for o caso e se aceito pelas partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 O presente Contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2021 e aos autos do Processo Administrativo nº 021/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pelo fornecimento dos produtos/materiais objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor das quantidades adquiridas, no(s) valor(es) unitário(s) acima descrito(s), até o valor total de R\$ ----- (-----);

4.2 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL.

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/materiais no setor de almoxarifado do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, parceladamente e/ou de acordo com as necessidades, seguindo os procedimentos e rotinas aqui previstas e outras a serem ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 Proceder ao pagamento dos produtos/materiais adquiridos à medida que os mesmos sejam solicitados;

6.2 O pagamento será efetuado no valor e quantidade das mercadorias/produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias da entrega da NF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Fornecer produtos de boa qualidade e nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE ou seu representante;

7.2. Manter estoque dos materiais objetos do presente contrato para atendimento das solicitações do CONTRATANTE;

7.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20(vinte) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em prejuízo;

7.4. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar/corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado no valor e quantidade dos produtos/materiais entregues até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos;

9.2 O preço contém todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação, sendo vedado inserir no preço qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

9.3 Durante o período de 12 meses não poderá haver reajuste de preços, ressalvada, entretanto, a possibilidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4 Após o período de 12 meses, poderá haver reajuste de preço no Contrato, onde o mesmo obedecerá ao IGPM.

9.5 Poderá ocorrer alteração de preço antes de decorrido os 12 meses, apenas para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO (aplicação subsidiária art. 55 da Lei 8.666/93).

10.1. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

10.1.1 de inadimplemento;

10.1.2 impedimento, impossibilidade ou recusa da CONTRATADA para o fornecimento do serviço/produto/material contratados;

10.1.3 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores referentes aos produtos/materiais entregue até a data do término da vigência contratual ou rescisão do presente Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com fulcro nos art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato; além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO.

11.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do referido prazo, ficando sujeito ainda à multa de 10% calculados sobre o valor da última Nota Fiscal emitida e paga;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 a adoção de qualquer das medidas acima, cumulativamente ou não, não obsta que o contrato seja rescindido;

12.3 será rescindido, garantido e ampla defesa se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos de 77, 78 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.1. O Contrato só causará a geração de obrigação para a administração pública após o devido Empenho condicionado ao efetivo cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. A relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

15.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação no âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

15.3. À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antonio de Lisboa (PI), de _____ de 2021.

Francisco Karlos Leal Gomes
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no
PREGÃO N° _____/2021, tendo como objeto-
_____, em cumprimento ao previsto no inciso
VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei,
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão supra citado.

Santo Antonio de Lisboa (PI) _____ de _____ de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa
NOME/RG/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021 – PMSAL a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antonio de Lisboa-PI, __ de _____ de 2021.

.....
Nome e identificação do declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-PMSAL

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

Santo Antonio de Lisboa-PI, ____ de _____
de 2021.

(assinatura do representante legal)